

CONTRATO Nº 01/2023 CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 8ª- REGIÃO E, O SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ - SINDECON.

COMODANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 8ª. REGIÃO – CORECON-CE, inscrito no CNPJ nº 232.131.163-00, com sede nesta cidade de Fortaleza-CE, situada na Av. Antonio Sales, 1317 - SI 102 – Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente, Econ. Igor Macedo de Lucena, CPF 015.053.283-06.

COMODATÁRIO: SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO CEARÁ - SINDECON, inscrito no CNPJ nº 07.357.163/0001-75 com sede na cidade de Fortaleza-Ce, na Av. Antonio Sales, 1317 - SI 102 — Joaquim Távora, neste ato representado pelo seu presidente, Econ. Vicente Ferrer Augusto Goncalves, CPF 169.386.583-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a cessão, em comodato, de forma gratuita, de uma sala nas dependências do imóvel de propriedade da COMODANTE, localizado na Av. Antonio Sales, 1317, SALA 102 — Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza-CE, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A COMODANTE cede a sala, objeto deste contrato, ao COMODATÁRIO, devendo este utilizar-se da mesma somente para fins voltados ao desenvolvimento das atividades do COMODATÁRIO, não podendo locá-lo ou sublocá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a manter a sala no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse sua, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração na mesma, sem autorização prévia.



Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO se obrigará pelas despesas decorrentes do uso da sala cedida, objeto deste contrato.

DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o COMODATÁRIO responsável pelos possíveis danos ocorridos à COMODANTE, mesmo que atribua ao fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

DO PRAZO/DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá prazo determinado, findando em 10.01.2025.

§ Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunição expressa no prazo mínimo de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, digitado em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

√ ∕∕€ÓMÓDANTE ∕ Igor Macedo de Lucena

Presidente do Corecon-Ce - Registro 3251

COMODATÁRIO Vicente Ferrer Augusto Gonçalves

Presidente do Corecon-Ce - Registro 1625